



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 8392023903

QUARTA, 02 DE AGOSTO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO Nº 839

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

Rua 7 de setembro, S/nº - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► Fundo Municipal de Educação	2
ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PALMERIANTE - TO	2
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023	3
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2023	10

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



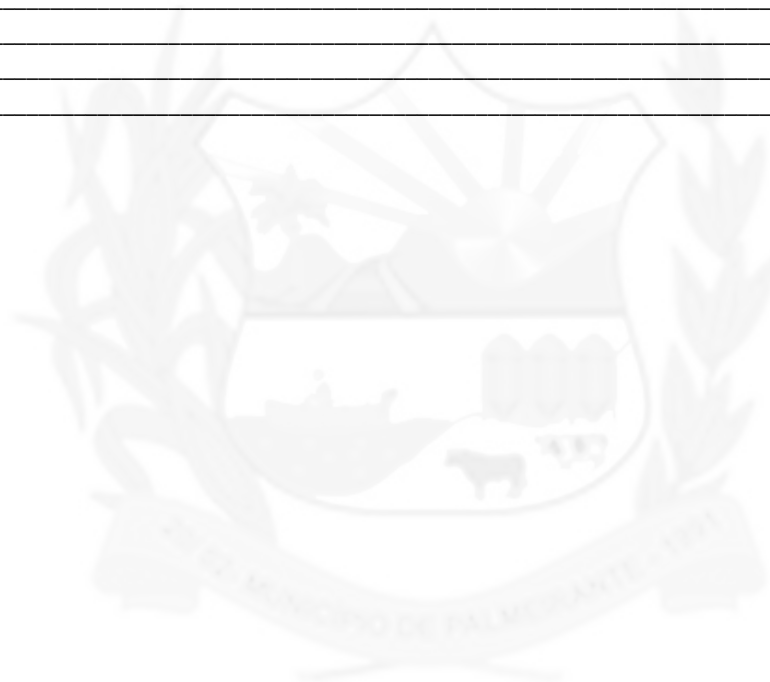
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8392023903

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PALMERIANTE – TO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2023, o Comitê Gestor reuniu com a seguinte ordem do dia: Cancelamento dos contratos da Agricultura Familiar dos seguintes participantes: José Geraldo Nascentes de Azevedo, Rogério Pereira de Oliveira e Maria do Socorro Rodrigues de Sousa. Dando prosseguimento, foi exposto que os mesmos não poderiam ter participado da Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 01/2023, por serem servidores públicos do município de Palmeirante; devido ao impedimento que a Lei de Licitações nº 8.666, traz no seu Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: inciso III. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Dado ao entendimento da Lei, fica então cancelado os contratos dos participantes acima listados e a abertura de um segundo edital para a aquisição dos produtos referentes aos contratos extintos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, que vai assinada por mim que a secretariei e demais membros presentes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Edital da Chamada Pública nº 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Goiás, nº 725, Centro, Palmeirante – TO, representada neste ato pela Presidente do Comitê Gestor Municipal Rhiana Santos Faustino, portadora do CPF nº 023.231.143-95, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Seção II e parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda juntamente com a amostra dos produtos no período de 03 de agosto à 10 de agosto de 2023, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Alimentação Escolar, localizada na Avenida Goiás, nº 725, Centro, Palmeirante – TO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante		
		Avenida Goiás, nº 745, Centro – Palmeirante – TO		
		E-mail		
Itens	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor Total
Polpa diversas congelada	Kg	830	18,00	14.940,00
Ovo de galinha	Dz	2.222	18,00	39.996,00
Banana prata	Kg	300	6,90	2.070,00
Melancia	Kg	2.084	4,90	10.211,60
TOTAL				67.217,60

Avenida Goiás, nº 725 - Centro Palmeirante – TO CEP 77798-000 [Tel:\(63\) 3493-1221](tel:63-3493-1221)
E-mail: secretaria2009a2012@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº. 4 de 02/04/2015 no Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do tesouro municipal
Recursos provenientes do FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº. 4 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso Registro dos produtos quando forem obrigatórios pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo de projeto de venda da Resolução FNDE nº. 4 de 02/04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dois dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dez dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº. 4 de 02/04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Avenida Goiás, nº 725 - Centro Palmeirante – TO CEP 77798-000 [Tel:\(63\) 3493-1221](tel:(63) 3493-1221)
E-mail: secretaria2009a2012@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora (comitê gestor).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no Artigo 25, §2º inciso III da Resolução FNDE nº. 4 de 02/04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Avenida Goiás, nº 725 - Centro Palmeirante – TO CEP 77798-000 [Tel:\(63\) 3493-1221](tel:(63) 3493-1221)
E-mail: secretaria2009a2012@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação** de Palmeirante, a partir do dia **03 até o dia 10 de agosto de 2023, de 08h até às 12h**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme o cronograma previsto, no contrato de venda de cada unidade escolar, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no horário das 08h às 12h do dia 03 a 10 de agosto de 2023, no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Goiás, nº 745, Centro, Palmeirante – TO.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os

Avenida Goiás, nº 725 - Centro Palmeirante – TO CEP 77798-000 [Tel:\(63\) 3493-1221](tel:(63)3493-1221)
E-mail: secretaria2009a2012@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Palmeirante, 02 agosto de 2023.

Rhiana Santos Faustino
Presidente do Comitê Gestor



ANEXO X

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF

Avenida Goiás, nº 725 - Centro Palmeirante – TO CEP 77798-000 [Tel:\(63\) 3493-1221](tel:639334931221)
E-mail: secretaria2009a2012@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

3. Endereço:		4. Município/UF – Palmeirante - TO		5. CEP 77.798-000	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim (x) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço:			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).					

Avenida Goiás, nº 725 - Centro Palmeirante – TO CEP 77798-000 [Tel:\(63\) 3493-1221](tel:(63) 3493-1221)
E-mail: secretaria2009a2012@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Avenida Goiás, nº 725 - Centro Palmeirante – TO CEP 77798-000 [Tel:\(63\) 3493-1221](tel:(63) 3493-1221)
E-mail: secretaria2009a2012@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 14.523.192/0001-25

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Palmeirante (SEMED), Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do agricultor familiar ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, considerando o disposto na Resolução CD/ FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido na Secretaria Municipal da Educação de Palmeirante – TO, localizada na Av. Goiás, nº 725, Centro, Palmeirante – TO no horário das 08h às 12h, de segunda-feira à quinta-feira. O agricultor que se interessar em participar deverá apresentar documentação de habilitação e o projeto de vendas, no período de 03 à 10 de agosto de 2023, no endereço acima citado.

Palmeirante, 02 de agosto de 2023.

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO

Presidente do Comitê Gestor da Agricultura Familiar

Avenida Goiás, nº 725 - Centro Palmeirante – TO CEP 77798-000 [Tel:\(63\) 3493-1221](tel:(63) 3493-1221)
E-mail: secretaria2009a2012@yahoo.com.br